



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 22 de outubro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3640

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 129/2021)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 108/2021)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2021)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2021)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2021)	7
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RESULTADO APÓS RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 129/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 129 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal de nº 004 de 08 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 004 de 08 de janeiro de 2021 que “Institui o calendário de feriados para o exercício de 2021, no Município de Amargosa-BA”;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público”;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado do “Dia do Servidor Público Municipal”, que estava previsto para o dia 28 de outubro de 2021, conforme Decreto Municipal de nº 004/2021.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal nº. 004/2021.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 22 de outubro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 108/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 108/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0142000 Material de Consumo	66.000,00
Soma da Ação:	66.000,00
Soma da Unidade:	66.000,00
Total Geral:	66.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	66.000,00
Total Geral:	66.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

OUTUBRO/2021

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
0142000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	454.300,00	454.300,00	65.168,91	559.719,01	105.419,01
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	454.300,00	454.300,00	65.168,91	559.719,01	105.419,01

DECRETO FINANCEIRO (Nº 109/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 109/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.600,00
	Soma da Ação:	11.600,00
	Soma da Unidade:	11.600,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	16.600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 01000000 Obras e Instalações		16.600,00
	Soma da Ação:	16.600,00
	Soma da Unidade:	16.600,00
	Total Geral:	16.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 22 de outubro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS Nº 158/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.435/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.064/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020; RATIFICAÇÃO EM: 15/10/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADO: SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.946.359/0001-38, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA NA CIDADE DE AMARGOSA-BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO SAC MUNICIPAL. VALOR: R\$ 12.528,90 POR PARCELAS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 20.11, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELO CONTRATADO: VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS Nº 159/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.434/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.065/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020; RATIFICAÇÃO EM: 15/10/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADO: SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.946.359/0001-38, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE AMARGOSA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O POSTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC ESTADUAL. VALOR: R\$ 7.800,000 POR PARCELAS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 20.11, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELO CONTRATADO: VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO APÓS RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.881/2021

INTERESSADOS: PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI, ACISA CONST. EMPREE. EIRELI, RBR EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BRITO & HORA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO, no município de Amargosa- Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global.

RESULTADO DOS RECURSOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, acatando o relatório técnico da assessoria de engenharia, que analisou os recursos apresentados pelas empresas YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSP. EIRELI, RBR EMPREENDIMENTOS LTDA e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, informa o seguinte resultado:

Quanto ao recurso apresentado pela FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no que diz:

“Essa RECORRENTE irressignada com a falta de transparência na motivação que levou a sua inabilitação, insurge legitimamente quanto aos pontos que passaremos a explicitar, notadamente quanto:

a) a desarrazoável exigência de CAT operacional que incidiu na inabilitação da RECORRENTE, conforme Ata de Julgamento, violando o princípio da competitividade, desrespeitando o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União - TCU.”

Após reanálise das CAT-Certidão de Acervo Técnico apresentadas pela empresa, foi constatado que o edital, através do anexo Projeto Básico, exige apresentação de Certidão de Acervo Técnico para execução de Praças apenas para profissional, CAT esta, de número 18267/2019, que foi apresentada pela empresa, portanto a empresa recorrente fica HABILITADA para a Licitação em questão.

Quanto ao recurso apresentado pela RBR EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA, no que diz:

“Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por inabilitar a empresa recorrente, por supostamente não ter apresentado a certidão de acervo técnico na forma do item 5.2.4 “c”, embora tenha apresentado CAT – Certidão de acervo técnico de serviços similares e, até mesmo, serviços de maior complexidade, nas formas exigidas pela legislação competente, sendo uma afronta aos princípios da competitividade, da legalidade e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

da eficiência exigir uma CAT específica, quando em verdade a licitante possui capacidade técnica de operacionalizar obras de maior vulto e complexidade.

Assim, entendeu a D. Comissão Julgadora por inabilitar a recorrente, sob as equivocadas conclusões de não atendimento do Edital por não ter anexado a CAT nas formas do Edital, e por habilitar empresa que não possuem as qualificações técnicas suficientes para participar do certame, sendo habilitadas apenas por apresentar uma Certidão de Acervo técnico simples, de execução de obra de piso intertravado."

Conforme consta no Anexo Projeto Básico do edital, item 10.2, 10,3 e 10.4 são exigidos as comprovações a seguir:

1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

1.1.1. EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO – Comprovação mínima de 300,00 m²;

1.1.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO – Comprovação mínima de 337,62 m;

1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1.2.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

1.2.2. Firma do representante legal do contratante;

1.2.3. Data de emissão;

1.2.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

1.2.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

1.3. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1.3.1. Execução de piso intertravado;

1.3.2. Assentamento de meio fio;

1.3.3. Ainda, a licitante deverá comprovar mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, a execução anterior de Reforma, Construção ou Ampliação de Obras civis – Praças. Área mínima de obra de Comprovação Técnica: 875,00 m².

A empresa RBR EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA não apresentou todas as comprovações técnicas exigidas conforme edital, portanto a empresa está INABILITADA.

Quanto ao recurso apresentado pela YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, no que diz:

“Basta leitura rápida para percebermos que não houve exigência de percentuais mínimos, itens de relevância ou qualquer ponto de maior complexidade logo, os atestados operacionais apresentados são mais que suficientes para garantir e subsidiar a capacidade operacional da empresa licitante.

Oras, a parte licitante anexou diversas documentações pertinentes a sua capacidade técnica quanto a realização de obras semelhantes, demonstrando ser empresa com idoneidade operacional e apta a realização da obra licitada, sendo este o fim maior daquilo que a legislação influi quanto ao tema.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame”

Conforme consta no Anexo Projeto Básico do edital, item 10.2, 10,3 e 10.4 são exigidos as comprovações a seguir:

1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

1.1.1. EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO – Comprovação mínima de 300,00 m²;

1.1.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO – Comprovação mínima de 337,62 m;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1.2.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

1.2.2. Firma do representante legal do contratante;

1.2.3. Data de emissão;

1.2.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

1.2.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

1.3. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1.3.1. Execução de piso intertravado;

1.3.2. Assentamento de meio fio;

1.3.3. Ainda, a licitante deverá comprovar mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, a execução anterior de Reforma, Construção ou Ampliação de Obras civis – Praças. Área mínima de obra de Comprovação Técnica: 875,00 m².

A empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI não apresentou todas as comprovações técnicas exigidas conforme edital, portanto a empresa está INABILITADA.

Diante disso, decidimos pelo prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe e designar a data da sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 25 de outubro de 2021, às 09 horas no mesmo local em que se deu a sessão para apresentação dos documentos.

Amargosa/BA, 22 de outubro de 2021.

Carla Souza Oliveira

Presidente da CPL Decreto nº 066/2021